



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1852, de 28 de abril de 2016.

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA ABRIGAR A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso, do imóvel de propriedade deste Município, localizado à avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, Centro, consoante Matrícula n.º 12.171, cuja Certidão fica fazendo parte da presente Lei, à Câmara Municipal de Guzolândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.842.326/0001-05, para a instalação de sua sede, e atividades correlacionadas com o fim a que se destina, sem nenhum ônus referente a aluguel ou arrendamento, exceto as despesas para o seu bom funcionamento, tais como telefonia (voz e dados), água e esgotamento sanitário e energia elétrica, com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município, nos termos do artigo 34, inciso VIII, c.c. o artigo 79, inciso IX, c.c. o artigo 122, parágrafo 1º, e, artigo 125 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte descrição:

Registro Geral - Livro nº 2 - Matrícula nº 12.171

Identificação Nominal:- "Um lote de terreno de forma retangular", situado neste município de Guzolândia, comarca de Auriflama - SP, no bairro Centro, denominado Lote "AD2" - Quadra 20 - Setor 01, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, com a seguinte descrição:- Em reta com a Avenida Paschoal Guzzo, onde mede 17,00 metros, a direita mede 14,05 metros em linha reta, confrontando com o lote "E", e finalmente pelos fundos mede 17,00 metros, na confrontação com o lote AD1, totalizando uma área superficial de 238,85 metros quadrados, contendo um prédio com a área 24,00 metros quadrados.

**Parágrafo Único** O imóvel objeto da presente cessão será usado exclusivamente nas atividades a que se destina a Câmara Municipal, nos termos da Resolução n.º 004, de Novembro de 2010.

**Artigo 2º** A presente concessão automaticamente cessará se forem desviadas as suas finalidades, devendo constar no termo de Concessão de Uso.

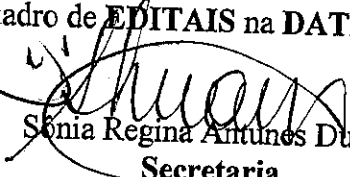
**Artigo 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de abril de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Cláudio Roberto da Silva Lulio  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretaria**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, devidamente inscrita no C.N.P.J. n°, com sede na Av. Paschoal Guzzo, n° 1.087, Centro, em Guzolândia-SP, Comarca de Auriflâma-SP, neste ato por seus representantes legais, infra-assinados, doravante simplesmente denominada "CESSIONÁRIA", e de outro lado o MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. (MF) sob n°-----, com sede na Av Paschoal Guzzo, 1065, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor -----, portador do RG: n° -----, e do CPF: n° -----, doravante simplesmente denominado "CEDENTE", acordam em firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL para o funcionamento da sede da entidade cessionária e para a realização dos fins a que se destina, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A "CEDENTE", devidamente autorizado pela Lei Municipal n° ----, compromete-se a ceder, para uso da "CESSIONÁRIA", gratuitamente, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, imóvel situado a Rua Belarmino Silva, s/n, (croqui de localização anexo) nesta cidade de Guzolândia (SP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A "CESSIONÁRIA" compromete-se a:

- a) - manter em funcionamento a Entidade;
- b) - responsabilizar-se pelas despesas de manutenção de imóvel ora cedido;
- c) - usar o imóvel tão somente para fins pelos quais foi firmado este Termo de Cessão de Uso de Imóvel (funcionamento da Entidade para os fins a que se destina) sob pena de responder por perdas e danos;
- d) - não ceder, transferir ou locar, a quem quer seja, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente avença;
- e) - suprir a Entidade de equipamentos, materiais, bem como pessoal suficientes para atender os Associados.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Relativamente às benfeitorias feitas no imóvel e em caso de rescisão do presente termo, a "CESSIONÁRIA" não terá direito a indenização das benfeitorias úteis e necessárias feitas no imóvel.

**CLAUSULA QUARTA:** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL tem vigência de 20 (vinte) anos, nos termos da Lei Municipal n° -----.

**CLÁUSULA QUINTA:** O não cumprimento, por qualquer das partes, do estipulado no presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, implicará na sua rescisão imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**CLAUSULA SEXTA:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da "CESSIONÁRIA" e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guzolândia, no limite do interesse das partes.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLAUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Auriflora, para resolução de quaisquer dúvidas resultantes do presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas devidas a tudo presentes.

Guzolândia (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

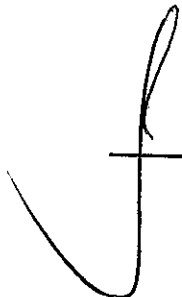
Pela Cessionária:

\_\_\_\_\_

Pela Cedente:

\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico

  
\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1º- \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2º- \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

